

RECEBIDO EM 19/05/76

RESPONDIDO EM / /

N. / Enviado ao Porta N. /

Processo N. / Reg. no Livro 02, Fls. 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ

LEI N.º 559/76
de 18 de 05 de 1976
Reg. Livro 07 fls. /

EMENTA:-

PRORROGA O PRAZO DE REDUÇÃO DE
20%(VINTE POR CENTO) SOBRE O IMPOSTO
PREDIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Juazeiro do Norte autorizado a prorrogar o prazo de redução de 20(vinte por cento), sobre o Imposto Predial a ser pago até 31 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte, aos 18 de maio de 1976.

Francisco Erivano Cruz-Cap. P.M.

INTERVENTOR

Alexandre Moreira Passos
Secretário de Administração